



ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **49.187.813 CLAUDIO DE FREITAS LOPES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.187.813/0001-21 com sede administrativa na Rua Antônio João nº 477, Bairro Vila Rica na cidade de Santiago/RS CEP: 97.716015 representada neste ato por seu representante legal Sr. (a) Cláudio de Freitas Lopes portador da cédula de identidade RG nº. 1059953396 e do CPF nº. 91604869020 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 273/2023, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023 e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a renovação por 12 (doze) do Contrato Administrativo nº156/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do memorando nº.016 elaborado pelo Diretor Administrativo do Hospital São Vicente Ferrer e parecer elaborado pela ASSJUR nº140/2024.
- 1.2. “ 2.6 Caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o menor valor médio acumulado da variação positiva entre os seguintes índices: INPC/IBGE, ou IPCA/IBGE ou IGPM/FGV.”
O valor passará R\$ 6.400 reais ano, para, R\$ 6.582,54, conforme o INPC.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 05 de maio de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Este contrato foi examinado e aprovado em 05/05/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.